



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Adm. 2009/2012 – “O Progresso Continua”

LEI MUNICIPAL Nº. 364 de 06 de outubro de 2.010

PUBLICADO

data 06 / 10 / 10

através Mural Prefeitura
Brasilândia de Minas-MG

[Assinatura]
ASSINATURA

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 345/2.009, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2.010.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Artigo 9º, da Lei Municipal nº. 345/2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 9º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, abrir, por Decreto, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita líquida estimada no orçamento anual, utilizando como fonte de recursos: ”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 06 de outubro de 2010.

[Assinatura]
JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DATA 07 / 10 / 10

ATRAVÉS Mural da
Câmara Municipal

[Assinatura]
ASSINATURA